

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 6 | nº 214 | Segunda-feira, 27/11/2023

Pautas	1
Plenário	1
Despachos de autoridades	40
Ministro Augusto Nardes	40

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados
do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle
externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**

Sessão Ordinária de 29/11/2023, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 000.827/2023-1 - Natureza:** ACORDO DE LENIÊNCIA
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 009.141/2023-5 - Natureza:** ACORDO DE LENIÊNCIA
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 037.366/2023-8 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Município de Belém/PA.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Priscilla Lima Machado (OAB-PA 26.613).
- 037.393/2023-5 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Justiça Federal de 1º Grau No Paraná.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Tatiane Cristina Dionizio (OAB-PR 69.628).

043.311/2018-0 - Natureza: MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Fundação Nacional de Saúde.
Responsáveis: Antônio Henrique de Carvalho Pires; Giovanne Gomes da Silva.
Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

022.934/2023-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO.
Representante: Roberto Marcio Nardes Mendes.
Unidade jurisdicionada: Base Administrativa do Curado.
Interessado: LDC Tecnologia Ltda.
Representação legal: não há.

Ministro AROLDO CEDRAZ

022.373/2017-9 - Natureza: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Unidade jurisdicionada: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Estabelecimentos Unificados; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459) e outros, representando Adelson Gomes Ferraz; Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623) e outros, representando Helder Rocha Falcão; Mayara Gasparoto Tonin (OAB-PR 65.886), Eduardo Talamini (OAB-PR 19.920) e outros, representando Extremoz Transmissora do Nordeste - Etn S.A.; Maria Paula Camargo de Freitas, Suelaine Brandao Caldas Sena e outros, representando Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623) e outros, representando Marcos Aurélio Madureira da Silva; Marcia Maria Magalhaes Pinheiro e Pablo Saint Just Lopes, representando Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Estabelecimentos Unificados; Julia Venzi Goncalves Guimaraes, William Romero (OAB-PR 51.663) e outros, representando Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 06.546) e outros, representando Antônio Varejão de Godoy; Gustavo André Gomes (OAB-RJ 155.301), Gabriela Villarinho Chaves Xavier (OAB-RJ 182.879) e outros, representando Furnas Centrais Elétricas S.A.; Leandro Correa Soares (OAB-PR 27.737), Caroline Campos de Oliveira (OAB-SC 21.050) e outros, representando Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrosul; Leandro Correa Soares (OAB-PR 27.737), Caroline Campos de Oliveira (OAB-SC 21.050) e outros, representando Eletrosul Centrais Elétricas S.A.; Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623) e outros, representando Jose Ivan Pereira Filho.

Ministro VITAL DO RÊGO**007.802/2022-6 -****Natureza: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

Unidade jurisdicionada: Advocacia-Geral da União; Agência Brasileira de Inteligência; Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Agência Espacial Brasileira; Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico; Agência Nacional de Aviação Civil; Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Mineração; Agência Nacional de Saúde Suplementar; Agência Nacional de Telecomunicações; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Agência Nacional de Transportes Terrestres; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Agência Nacional do Cinema; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.; Autoridade de Governança do Legado Olímpico; Autoridade Portuária de Santos S.A.; Banco Central do Brasil; Banco da Amazônia S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica; Caixa Econômica Federal; Câmara dos Deputados; Casa da Moeda do Brasil; Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Estabelecimentos Unificados; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca; Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais; Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.; Colégio Pedro II; Comando da Aeronáutica; Comando da Marinha; Comando do Exército; Comissão de Valores Mobiliários; Comissão Nacional de Energia Nuclear; Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Companhia das Docas do Estado da Bahia; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo; Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil; Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais; Companhia Docas do Ceará; Companhia Docas do Espírito Santo; Companhia Docas do Pará; Companhia Docas do Rio de Janeiro; Companhia Docas do Rio Grande do Norte; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Companhia Nacional de Abastecimento; Conselho Administrativo de Defesa Econômica; Conselho da Justiça Federal; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Paraíba; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Alagoas; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Pernambuco; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Rondônia; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Roraima; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Sergipe; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Acre; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Amapá; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Amazonas; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do

Maranhão; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Pará; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado Rio de Janeiro; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul; Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil; Conselho Federal de Administração; Conselho Federal de Biblioteconomia; Conselho Federal de Biologia; Conselho Federal de Biomedicina; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Corretores de Imóveis; Conselho Federal de Economia; Conselho Federal de Educação Física; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Federal de Estatística; Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho Federal de Fonoaudiologia; Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal de Medicina Veterinária; Conselho Federal de Nutricionistas; Conselho Federal de Odontologia; Conselho Federal de Psicologia; Conselho Federal de Química; Conselho Federal de Relações Públicas; Conselho Federal de Representantes Comerciais; Conselho Federal de Serviço Social; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional de Técnicos Em Radiologia; Conselho Nacional do Ministério Público; Conselho Nacional do Ministério Público (extinto); Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-DF; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-MG; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-PB; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-PE; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-RJ; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-RS; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-SP; Conselho Regional de Administração da Bahia; Conselho Regional de Administração da Paraíba; Conselho Regional de Administração de Alagoas; Conselho Regional de Administração de Goiás; Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Conselho Regional de Administração de Pernambuco; Conselho Regional de Administração de Rondônia; Conselho Regional de Administração de Roraima; Conselho Regional de Administração de Santa Catarina; Conselho Regional de Administração de São Paulo; Conselho Regional de Administração de Sergipe; Conselho Regional de Administração do Acre; Conselho Regional de Administração do Amapá; Conselho Regional de Administração do Amazonas; Conselho Regional de Administração do Ceará; Conselho Regional de Administração do Distrito Federal; Conselho Regional de Administração do Espírito Santo; Conselho Regional de Administração do Maranhão; Conselho Regional de Administração do Mato Grosso; Conselho Regional de Administração do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Administração do Pará; Conselho Regional de Administração do Paraná; Conselho Regional de Administração do Piauí; Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Administração do Tocantins; Conselho Regional de Biblioteconomia 10ª Região (RS); Conselho Regional de Biblioteconomia 11ª Região (AM, AC, RO e RR); Conselho Regional de Biblioteconomia 13ª Região (MA); Conselho Regional de Biblioteconomia 14ª Região (SC); Conselho Regional de Biblioteconomia 15ª Região (PB e RN); Conselho

Regional de Biblioteconomia 2ª Região (PA, AP e TO); Conselho Regional de Biblioteconomia 3ª Região (CE e PI); Conselho Regional de Biblioteconomia 4ª Região (PE e AL); Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região (BA e SE); Conselho Regional de Biblioteconomia 6ª Região (MG e ES); Conselho Regional de Biblioteconomia 7ª Região (RJ); Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região (SP); Conselho Regional de Biblioteconomia 9ª Região (PR); Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS); Conselho Regional de Biologia - 2ª Região (RJ, ES); Conselho Regional de Biologia - 3ª Região (RS, SC); Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (MG, DF, GO, TO); Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN); Conselho Regional de Biologia - 6ª Região (AM, AC, AP, PA, RO, RR); Conselho Regional de Biologia - 7ª Região (PR); Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE); Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região (ES, MS, RJ, SP); Conselho Regional de Biomedicina - 2ª Região (PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, PB, MA); Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região (PA, AM, AP, RR, AC, RO); Conselho Regional de Biomedicina - 5ª Região (RS, SC); Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região (PR); Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região (GO, DF, MG, MT, TO); Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal; Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia; Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amapá; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins; Conselho Regional de Corretores de Imóveis 1ª Região (RJ); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 11ª Região (SC); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 13ª Região (ES); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região (MS); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região (CE); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 16ª Região (SE); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 17ª Região (RN); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 18ª Região (AM e RR); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região (MT); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região (SP); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª Região (MA); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21ª Região (PB);

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região (PI); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 24ª Região (RO); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 25ª Região (TO); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 26ª Região (AC); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (RS); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 4ª Região (MG); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 5ª Região (GO); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 6ª Região (PR); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 7ª Região (PE); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 8ª Região (DF); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 9ª Região (BA); Conselho Regional de Economia 1ª Região (RJ); Conselho Regional de Economia 10ª Região (mg); Conselho Regional de Economia 11ª Região (DF); Conselho Regional de Economia 12ª Região (AL); Conselho Regional de Economia 13ª Região (AM); Conselho Regional de Economia 14ª Região (MT); Conselho Regional de Economia 15ª Região (MA); Conselho Regional de Economia 16ª Região (SE); Conselho Regional de Economia 17ª Região (ES); Conselho Regional de Economia 18ª Região (GO); Conselho Regional de Economia 19ª Região (RN); Conselho Regional de Economia 2ª Região (SP); Conselho Regional de Economia 20ª Região (MS); Conselho Regional de Economia 21ª Região (PB); Conselho Regional de Economia 22ª Região (PI); Conselho Regional de Economia 23ª Região (AC); Conselho Regional de Economia 24ª Região (RO); Conselho Regional de Economia 25ª Região (TO); Conselho Regional de Economia 27ª Região (RR); Conselho Regional de Economia 3ª Região (PE); Conselho Regional de Economia 4ª Região (RS); Conselho Regional de Economia 5ª Região (BA); Conselho Regional de Economia 6ª Região (PR); Conselho Regional de Economia 7ª Região (SC); Conselho Regional de Economia 8ª Região (CE); Conselho Regional de Economia 9ª Região (PA); Conselho Regional de Economistas Domésticos III (extinta); Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região (RJ, ES); Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região (PB); Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (MS); Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região (PE); Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (BA); Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região (GO, TO); Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (PI); Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região (RN); Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região (MT); Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região (PA, AP); Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (AL); Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região (RS); Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região (SE); Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região (SC); Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (SP); Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região (CE); Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região (MG); Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região (DF); Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região (AM, AC, RO, RR); Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região (PR); Conselho Regional de Enfermagem da Bahia; Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba; Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas; Conselho Regional de Enfermagem de Goiás; Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais; Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia; Conselho Regional de Enfermagem de Roraima; Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo; Conselho Regional de Enfermagem de

Sergipe; Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins; Conselho Regional de Enfermagem do Acre; Conselho Regional de Enfermagem do Amapá; Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas; Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal; Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo; Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão; Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso; Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Enfermagem do Pará; Conselho Regional de Enfermagem do Paraná; Conselho Regional de Enfermagem do Piauí; Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Roraima; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Tocantins; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná; Conselho Regional de Estatística da 2ª Região (RJ); Conselho Regional de Estatística da 3ª Região (SP); Conselho Regional de Estatística da 4ª Região (PR, RS e SC); Conselho Regional de Estatística da 5ª Região (AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN e SE); Conselho Regional de Estatística da 6ª Região (ES e MG); Conselho Regional de Estatística 1ª Região (DF, GO, MS, MT e TO); Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia; Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Farmácia

do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins; Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (PE, RN, AL, PB); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região (SC); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região (DF, GO); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região (PA, MA, AM, TO, RR, AP); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região (MS); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (PI); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região (ES); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região (MA); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região (RJ); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (SP); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (MG); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região (RS); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região (CE); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região (BA); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região (PR); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região (MT, AC, RO); Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região (RJ); Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região (SP); Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região (PR, SC); Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região (AL, BA, PB, PE, SE); Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região (GO, DF, MT, MS, TO); Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região (MG, ES); Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região (RS); Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região (CE, MA, PI, RN); Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia; Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás; Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima; Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Medicina do Estado de Tocantins; Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre; Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá; Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de

Medicina do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará; Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí; Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins; Conselho Regional de Museologia 2ª Região (ES, MG e RJ); Conselho Regional de Nutricionista 6ª Região (AL, CE, MA, PB, PE, PI e RN); Conselho Regional de Nutricionistas 10ª Região (SC); Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região (RS); Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região (SP e MS); Conselho Regional de Nutricionistas 4ª Região (ES e RJ); Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região (BA e SE); Conselho Regional de Nutricionistas 7ª Região (AC, AM, AP, PA, RO e RR); Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região (PR); Conselho Regional de Nutricionistas 9ª Região (MG); Conselho Regional de Odontologia da Bahia; Conselho Regional de Odontologia da Paraíba; Conselho Regional de Odontologia de Alagoas; Conselho Regional de Odontologia de Goiás; Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais; Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco; Conselho Regional de Odontologia de Rondônia; Conselho Regional de Odontologia de Roraima; Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina; Conselho Regional de Odontologia de São Paulo; Conselho Regional de Odontologia de Sergipe; Conselho Regional de Odontologia de Tocantins; Conselho Regional de Odontologia do Acre; Conselho Regional de Odontologia do Amapá; Conselho Regional de Odontologia do Amazonas; Conselho Regional de Odontologia do Ceará; Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal; Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo; Conselho Regional de Odontologia do Maranhão; Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso; Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Odontologia do Pará; Conselho

Regional de Odontologia do Paraná; Conselho Regional de Odontologia do Piauí; Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 1ª Região (RJ); Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 2ª Região (SP e PR); Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 3ª Região (MG e ES); Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 4ª Região (RS e SC); Conselho Regional de Psicologia 1ª Região (DF); Conselho Regional de Psicologia 10ª Região (PA e AP); Conselho Regional de Psicologia 11ª Região (CE); Conselho Regional de Psicologia 12ª Região (SC); Conselho Regional de Psicologia 13ª Região (PB); Conselho Regional de Psicologia 14ª Região (MS); Conselho Regional de Psicologia 15ª Região (AL); Conselho Regional de Psicologia 16ª Região (ES); Conselho Regional de Psicologia 17ª Região (RN); Conselho Regional de Psicologia 18ª Região (MT); Conselho Regional de Psicologia 19ª Região (SE); Conselho Regional de Psicologia 2ª Região (PE); Conselho Regional de Psicologia 20ª Região (AM e RR); Conselho Regional de Psicologia 21ª Região (PI); Conselho Regional de Psicologia 22ª Região (MA); Conselho Regional de Psicologia 23ª Região (TO); Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BA); Conselho Regional de Psicologia 4ª Região (MG); Conselho Regional de Psicologia 5ª Região (RJ); Conselho Regional de Psicologia 6ª Região (SP); Conselho Regional de Psicologia 7ª Região (RS); Conselho Regional de Psicologia 8ª Região (PR); Conselho Regional de Psicologia 9ª Região (GO); Conselho Regional de Química I Região (PE); Conselho Regional de Química II Região (MG); Conselho Regional de Química III Região (RJ); Conselho Regional de Química IV Região (SP); Conselho Regional de Química IX Região (PR); Conselho Regional de Química V Região (RS); Conselho Regional de Química VI Região (PA e AP); Conselho Regional de Química VII Região (BA); Conselho Regional de Química VIII Região (SE); Conselho Regional de Química X Região (CE); Conselho Regional de Química XI Região (MA); Conselho Regional de Química XII Região (GO, TO e DF); Conselho Regional de Química XIII Região (SC); Conselho Regional de Química XIV Região (AM, AC, RO e RR); Conselho Regional de Química XIX Região (PB); Conselho Regional de Química XV Região (RN); Conselho Regional de Química XVI Região (MT); Conselho Regional de Química XVII Região (AL); Conselho Regional de Química XVIII Região (PI); Conselho Regional de Química XX Região (MS); Conselho Regional de Química XXI Região (ES); Conselho Regional de Representantes Comerciais do Distrito Federal; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado da Bahia; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Goiás; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Ceará; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Espírito

Santo; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Mato Grosso; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Pará; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Paraná; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Piauí; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Tocantins; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado São Paulo; Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região (PA); Conselho Regional de Serviço Social 10ª Região (RS); Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região (PR); Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região (SC); Conselho Regional de Serviço Social 13ª Região (PB); Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região (AM); Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região (AL); Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região (ES); Conselho Regional de Serviço Social 18ª Região (SE); Conselho Regional de Serviço Social 19ª Região (GO); Conselho Regional de Serviço Social 2ª Região (MA); Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região (MT); Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região (MS); Conselho Regional de Serviço Social 22ª Região (PI); Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região (RO); Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região (TO); Conselho Regional de Serviço Social 26ª Região (AC); Conselho Regional de Serviço Social 3ª Região (CE); Conselho Regional de Serviço Social 4ª Região (PE); Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região (BA); Conselho Regional de Serviço Social 6ª Região (MG); Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região (RJ); Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região (DF); Conselho Regional de Serviço Social 9ª Região (SP); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 1ª Região (DF); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 10ª Região (PR); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 11ª Região (SC); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 12ª Região (MT e MS); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 13ª Região (ES); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 14ª Região (AP e PA); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 15ª Região (PE); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 16ª Região (RN e PB); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 17ª Região (MA e PI); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 18ª Região (RO e AC); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 2ª Região (CE); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 3ª Região (MG); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 4ª Região (RJ); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 5ª Região (SP); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 6ª Região (RS); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 7ª Região (AL e SE); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 8ª Região (BA); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 9ª Região (GO e TO); Controladoria-Geral da União; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Defensoria Pública da União; Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas; Departamento de Polícia Federal; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Departamento Nacional de Obras Contra As Secas; Departamento Nacional de Produção Mineral; Eletrosul Centrais Elétricas S.A.; Empresa Brasil de Comunicação

S.A.; Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - MT; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Empresa de Navegação da Amazônia - MT (extinta); Empresa de Pesquisa Energética; Empresa de Planejamento e Logística S.A.; Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev; Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.; Empresa Gerencial de Projetos Navais; Empresa Gestora de Ativos; Entidades/Órgãos do Governo do Distrito Federal; Financiadora de Estudos e Projetos; Fundação Alexandre de Gusmão; Fundação Biblioteca Nacional; Fundação Casa de Rui Barbosa; Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; Fundação Cultural Palmares; Fundação Escola Nacional de Administração Pública; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fundação Joaquim Nabuco; Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho; Fundação Nacional de Artes; Fundação Nacional de Saúde; Fundação Nacional do Índio; Fundação Osório; Fundação Oswaldo Cruz; Fundação Universidade de Brasília; Fundação Universidade do Amazonas; Fundação Universidade Federal da Grande Dourados; Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Fundação Universidade Federal de Ouro Preto; Fundação Universidade Federal de Rondônia; Fundação Universidade Federal de São Carlos; Fundação Universidade Federal de São João Del Rei; Fundação Universidade Federal de Sergipe; Fundação Universidade Federal de Uberlândia; Fundação Universidade Federal de Viçosa; Fundação Universidade Federal do ABC; Fundação Universidade Federal do Acre; Fundação Universidade Federal do Amapá; Fundação Universidade Federal do Maranhão; Fundação Universidade Federal do Pampa; Fundação Universidade Federal do Piauí; Fundação Universidade Federal do Rio Grande; Fundação Universidade Federal do Tocantins; Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Furnas Centrais Elétricas S.A.; Hospital de Clínicas de Porto Alegre; Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.; Indústria de Material Bélico do Brasil; Indústrias Nucleares do Brasil S.A.; Instituto Benjamim Constant; Instituto Brasileiro de Museus; Instituto Brasileiro de Turismo; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de

Rondônia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense; Instituto Nacional da Propriedade Industrial; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Instituto Nacional de Educação de Surdos; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto); Ministério da Cidadania (extinto); Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (extinto); Ministério da Defesa; Ministério da Economia (extinto); Ministério da Educação; Ministério da Infraestrutura (extinto); Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (extinto); Ministério da Pesca e Aquicultura (extinta); Ministério da Saúde; Ministério das Comunicações (extinto); Ministério das Relações Exteriores; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Desenvolvimento Agrário (extinta); Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto); Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Ministério do Trabalho e Previdência (extinto); Ministério do Turismo; Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar; Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.; Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal; Petrobras Transporte S.A. - MME; Petróleo Brasileiro S.A.; Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Militar do Distrito Federal; Polícia Rodoviária Federal; Presidência da República; Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (extinto); Senado Federal; Serviço Federal de Processamento de Dados; Superintendência da Zona Franca de Manaus; Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia; Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste; Superintendência de Seguros Privados; Superintendência do

Desenvolvimento do Centro -Oeste; Superintendência Nacional de Previdência Complementar; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Militar; Supremo Tribunal Federal; Telecomunicações Brasileiras S.A.; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ; Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO; Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR; Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC; Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB; Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO; Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA; Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES; Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO; Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE; Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN; Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI; Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT; Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG; Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS; Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA; Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE; Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE; Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP; Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas; Tribunal Regional Eleitoral de Goiás; Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; Tribunal Regional Eleitoral de Roraima; Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Tribunal Regional Eleitoral do Acre; Tribunal Regional Eleitoral do Amapá; Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas; Tribunal Regional Eleitoral do Ceará; Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo; Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso; Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul; Tribunal Regional Eleitoral do Pará; Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul; Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe; Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Tribunal Regional Federal da 4ª Região; Tribunal Regional Federal da 5ª Região; Tribunal Regional Federal da 6ª Região; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Superior Eleitoral; Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro -Brasileira; Universidade Federal da Bahia; Universidade Federal da Fronteira Sul; Universidade Federal da Integração Latino-Americana; Universidade Federal da Paraíba; Universidade Federal de Alagoas; Universidade Federal de Alfenas; Universidade Federal de Campina Grande; Universidade Federal de Goiás; Universidade Federal de Itajubá; Universidade Federal de Juiz de Fora; Universidade Federal de Lavras; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Pelotas; Universidade Federal de Pernambuco; Universidade Federal de Roraima; Universidade Federal de Santa Catarina; Universidade Federal de Santa Maria; Universidade Federal de São Paulo; Universidade Federal do Cariri; Universidade Federal do

Ceará; Universidade Federal do Espírito Santo; Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Oeste da Bahia; Universidade Federal do Oeste do Pará; Universidade Federal do Pará; Universidade Federal do Paraná; Universidade Federal do Recôncavo da Bahia; Universidade Federal do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Universidade Federal do Sul da Bahia; Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará; Universidade Federal do Triângulo Mineiro; Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; Universidade Federal Fluminense; Universidade Federal Rural da Amazônia; Universidade Federal Rural de Pernambuco; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Universidade Federal Rural do Semiárido; Universidade Tecnológica Federal do Paraná; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A; Vice-Presidência da República.

Representação legal: Melissa Monte Stephan (OAB-RJ 118.596), Tais Guida Fonseca Guedes (OAB-RJ 156.097) e outros.

031.627/2022-6 -

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.

Interessada: Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde.

Representação legal: não há.

036.377/2023-6 -

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Pleno Distribuidora Ltda.

Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do SESI no Estado do Paraná.

Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

014.686/2021-0 -

Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Representação legal: não há.

018.708/2021-8 -

Natureza: DESESTATIZAÇÃO

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Empresa de Planejamento e Logística S.A.; Ministério da Infraestrutura (extinto); Ministério dos Transportes.

Representação legal: não há.

021.874/2023-9 -

Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Município de Conde/PB.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

031.683/2022-3 -

Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Economia (extinto); Comissão de Valores Mobiliários.

Representação legal: não há.

- 032.051/2023-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Unidade jurisdicionada: Instituto Fernandes Figueira.
Representante: Imaster Serviços Ltda.
Interessado: Carioca Supply e Facilities Ltda.
Representação legal: Rafael Fernandes Marques Valente (OAB-DF 37.410), representando Imaster Serviços Ltda.
- 043.927/2021-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Paola Allak da Silva (OAB-RJ 142.389), representando Petróleo Brasileiro S.A.

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 014.003/2022-8 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: 5ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/RJ/MJ.
Representação legal: não há.
- 017.026/2005-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: Almir Amorim Pustilnik; Cristina Maria Teixeira Leite; Fernando Bortoli Machado; Guilherme de Oliveira Estrella; Ildefonso Souza Gomes; Ildo Luis Sauer; José Eduardo de Barros Dutra; José Fernando Nicodemos; José Orlando Melo de Azevedo; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Marcos Antônio Dadalto; Nestor Cunat Cervero; Pedro José Barusco Filho; Refinaria Isaac Sabbá de Manaus - Reman; Renato de Souza Duque; Rogério Almeida Manso da Costa Reis; Sérgio dos Santos Arantes.
Representação legal: Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Fernando Villela de Andrade Vianna (OAB-RJ 134.601) e outros, representando Almir Amorim Pustilnik; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283) e outros, representando Fernando Bortoli Machado; Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929), Mariana Fernandes da Silva (OAB-RJ 113.074) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.a.; Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Fernando Villela de Andrade Vianna (OAB-RJ 134.601) e outros, representando José Orlando Melo de Azevedo; Márcio Monteiro Reis, Fernando Villela de Andrade Vianna (OAB-RJ 134.601) e outros, representando Refinaria Isaac Sabbá de Manaus - Reman.

023.630/2006-2 -**Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Unidade jurisdicionada:** Município de Belém/PA.**Responsáveis:** Alan Dionísio Souza Leão de Sales; Aplicar Serviços Especializados de Pesquisa e Tecnologia Ltda; Duciomar Gomes da Costa; Elizabeth Sousa Pereira; Elton de Barros Braga; José Cláudio Soeiro Xavier; Mônica Sá Pantoja da Silva; Sérgio de Souza Pimentel; Sílvia Helena Barbosa Randel; Therezinha Moraes Gueiros.**Representação legal:** Paulo Augusto de Azevedo Meira (OAB-PA 5.586), representando Alan Dionísio Souza Leão de Sales; Ricardo José da Cruz Pinheiro (OAB-PA 8.808), representando Elizabeth Sousa Pereira; Sávio Leonardo de Melo Rodrigues (OAB-PA 12.985), Sábato Giovanni Megale Rossetti (OAB-PA 2.774) e outros, representando José Cláudio Soeiro Xavier; Sábato Giovanni Megale Rossetti (OAB-PA 2.774), representando Elton de Barros Braga; Mailton Marcelo Silva Ferreira (OAB-PA 9.206), representando Sérgio de Souza Pimentel; Gerson Nylander Brito Filho (OAB-PA 26.903), Lucyana Pereira de Lima (OAB-PA 9.432) e outros, representando Sílvia Helena Barbosa Randel; Marcel Nogueira Mantilha (OAB-SP 224.973), representando Duciomar Gomes da Costa.**032.052/2023-5 -****Natureza:** DENÚNCIA**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Telecomunicações.**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Representação legal:** não há.**Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI****000.444/2018-9 -****Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Unidade jurisdicionada:** Município de Barra do Corda/MA.**Responsáveis:** Ana Rita Maciel Bezerra; Antonia Elda Pereira Azevedo; Denys Milhomem Arruda; Franknilva Vieira Matos Silva; Manoel Mariano de Sousa; Maria Jose Diniz Freitas; Oliveira Florentino Filho; Omega Construções e Reformas Ltda - Me; Pedro Alberto Telis de Sousa; Valdeni Silvino da Silva.**Representação legal:** Andre Victor Pires Machado (OAB-MA 19.937), Ana Dionisia Malaquias Castro (OAB-MA 6646) e outros, representando Valdeni Silvino da Silva; Andre Victor Pires Machado (OAB-MA 19.937) e José Jerônimo Duarte Júnior (OAB-MA 5.302), representando Denys Milhomem Arruda; Andre Victor Pires Machado (OAB-MA 19.937) e José Jerônimo Duarte Júnior (OAB-MA 5.302), representando Francisca Telis de Sousa; Andre Victor Pires Machado (OAB-MA 19.937) e José Jerônimo Duarte Júnior (OAB-MA 5.302), representando Oliveira Florentino Filho; Andre Victor Pires Machado (OAB-MA 19.937) e José Jerônimo Duarte Júnior (OAB-MA 5.302), representando Vladimir Alves Genuíno; Andre Victor Pires Machado (OAB-MA 19.937) e José Jerônimo Duarte Júnior (OAB-MA 5.302), representando Ana Rita Maciel Bezerra; Andre Victor Pires Machado (OAB-MA 19.937), representando Pedro Alberto Telis de Sousa; Antonio Eber Braga (OAB-MA 10676), representando Franknilva Vieira Matos Silva; José Jerônimo Duarte Júnior (OAB-MA 5.302), representando Antonia Elda Pereira Azevedo; Andre Victor Pires Machado (OAB-MA 19.937) e José Jerônimo Duarte Júnior (OAB-MA 5.302), representando Maria Jose Diniz Freitas.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA**032.058/2023-3 -****Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO**Unidade jurisdicionada:** Conselho Federal de Enfermagem.**Responsável:** Alexandre Tadeu Horsts Barreira.**Interessados:** Alvo Eventos Ltda; Partners Ti Informatica e Distribuicao Ltda.**Representação legal:** Ana Paula Pereira da Luz Mendes (OAB-DF 15.596E), Mariana de Carvalho Nery (OAB-DF 41.292) e outros, representando Alexandre Tadeu Horsts Barreira.**PROCESSOS UNITÁRIOS****SUSTENTAÇÃO ORAL****Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES****014.254/2022-0 -**

Pedido de reexame interposto contra acórdão que apreciou acompanhamento relativo à concessão da prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica; Empresa de Pesquisa Energética; Ministério de Minas e Energia; Operador Nacional do Sistema Elétrico.**Representação legal:** Gustavo Assis de Oliveira (OAB-DF 18.489), Caio Vinicius Lins Azuirson (OAB-SP 461.097), Ian Coutinho Mac Dowell de Figueiredo (OAB-PE 19.595), Victor Aguiar Jardim de Amorim (OAB-GO 35.961), Feliciano Lyra Moura (OAB-PE 21714), Felipe Varela Caon (OAB-SP 407.087), Aristoteles de Queiroz Camara (OAB-PE 19.464), Eduardo Montenegro Serur (OAB-SP 319.933), Joao Loyo de Meira Lins (OAB-SP 319.936) e outros, representando Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; Zanon de Paula Barros (OAB-RJ 18.329), Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB-SP 98.709) e outros, representando Alupar Investimento S.A.; Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 311.195), representando Agência Nacional de Energia Elétrica.**Interesse em sustentação oral:**

- **Gustavo Assis de Oliveira (OAB/DF nº 18.489)**, em nome de CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

- **Raul Pereira Lisboa (OAB/DF nº 35.180)**, em nome de AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

1º Revisor: Ministro Benjamin Zymler (30/08/2023)**2º Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (30/08/2023)**

Ministro BENJAMIN ZYMLER**031.750/2013-3 -**

Pedidos de reexame contra acórdão que aplicou multa aos recorrentes, com inabilitação de parte deles, em sede de auditoria que teve por objeto fiscalizar contrato firmado para prestação de serviços em áreas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) em empresas do Grupo Petrobras no exterior.

Recorrentes: Alexandre Penna Rodrigues; Jorge Luiz Zelada; Aluísio Teles Ferreira Filho; Ulisses Sobral Calile; Guilherme de Oliveira Estrella; Almir Guilherme Barbassa; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Maria das Graças Silva Foster; Renato de Souza Duque.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Agostinho Candido Gatto; Alexandre Penna Rodrigues; Almir Guilherme Barbassa; Aluísio Teles Ferreira Filho; Guilherme de Oliveira Estrella; Jorge Luiz Zelada; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Laercio do Prado Freires; Levi Rodrigues de Oliveira Junior; Luciano Seixas Pereira; Maria das Graças Silva Foster; Mateus de Andrade Fonseca; Paulo Roberto Costa; Pedro Paulo Lofego Lobo; Renato Pires de Oliveira; Renato Zanette; Renato de Souza Duque; Teofanes de Almeida Elias; Ulisses Sobral Calile; Venâncio Pessoa Igrejas Lopes Filho.

Interessado: Construtora Norberto Odebrecht S/A.

Representação legal: Márcio Monteiro Reis (OAB-RJ 93.815), Ângela Burgos Moreira Garcia (OAB-DF 20.598); Alan Balassiano Sapir (OAB-RJ 217.787), Ana Luiza Barbosa de Sa (OAB-RJ 123.140); Marcelo Marques Lopes (OAB-RJ 47.474), representando Ulisses Sobral Calile e Aluísio Teles Ferreira Filho; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Felipe Gregório de Velloso Vianna, representando Construtora Norberto Odebrecht S. A.; Felipe Henrique Braz Guilherme (OAB-PR 69.406), Bruno Guimaraes Bianchi (OAB-PR 86.310), representando Jorge Luiz Zelada; Mauricio da Silva Santos, Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB-DF 20.015); Ellen Medas da Rocha (OAB-RJ 202.447), Rodolfo de Baldaque Danton Coelho Mestieri (OAB-RJ 174.432), representando Paulo Roberto Costa; Marcio Gomes Leal (OAB-RJ 84.801), Aurea D'Avila Mello Cotrim (OAB-RJ 88.182), representando Renato de Souza Duque; Mauricio da Silva Santos, Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB-DF 20.015), representando Laercio do Prado Freires; Mauricio da Silva Santos, Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB-DF 20.015), representando Renato Zanette; André Luiz Cintra Santos (OAB-RJ 102.169), Paula Salles Fonseca de Mello Franco (OAB-RJ 179.640) e Aluizio Napoleão de Freitas Rego Neto (OAB-RJ 95.928), representando Alexandre Penna Rodrigues; Igor Alves Pegado da Silva (OAB-RJ 172.480) e Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB-DF 20.015), representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Guilherme de Oliveira Estrella, Almir Guilherme Barbassa e Maria das Graças Silva Foster; Mario Fabrizio Coutinho Polinelli (OAB-RJ 172.639), Alan Balassiano Sapir.

Interesse em sustentação oral:

- **Mariana Barbosa Chaves da Silva (OAB/DF nº 43.494)**, em nome de GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA, ALMIR GUILHERME BARBASSA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER e JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO
- **Aluizio Napoleao de Freitas Rego Neto (OAB/RJ nº 95.928)**, em nome de ALEXANDRE PENNA RODRIGUES

Ministro JORGE OLIVEIRA**005.916/2022-4 -**

Denúncia a respeito de possíveis irregularidades em concorrência promovida para construção do novo edifício sede do Crea/SP, mediante dação de imóveis em pagamento. Análise de diligência.

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

Representação legal: Walmir de Gois Nery Filho (OAB-SP 405.157), Luiz Antônio Tavolaro (OAB-SP 35.377) e outros, representando Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

Interesse em sustentação oral:

- **Luiz Antonio Tavolaro (OAB/SP nº 35.377)**, em nome de CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ministro ANTONIO ANASTASIA**036.450/2020-0 -**

Representação acerca de indícios de irregularidades no pagamento cumulativo realizado por órgãos do Poder Judiciário, em benefício de oficiais de justiça ativos, inativos e respectivos pensionistas, da Gratificação de Atividade Externa juntamente com a parcela de quintos/décimos de função, transformado em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Superior Tribunal Militar; Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ; Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO; Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR; Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC; Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB; Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES; Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN; Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG; Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS; Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE; Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE; Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP; Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Tribunal Regional Federal da 4ª Região; Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Interessado: Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais No Estado de São Paulo; Federação Nacional de Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais; Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União.

Representação legal: Yasmim Yogo Ferreira (OAB-DF 44.864) e Paulo Francisco Soares Freire (OAB-DF 50.755), representando Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União; Jean Paulo Ruzzarin (OAB-DF 21.006), Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256) e outros, representando Federação Nacional de Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais; Raquel de Souza Moraes Oliveira (OAB-DF 61.248), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546) e outros, representando Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais No Estado de São Paulo.

Interesse em sustentação oral:

- **Rudi Meira Cassel (OAB/DF nº 22.256)**, em nome de ASSOCIACAO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTICA AVALIADORES FEDERAIS

- **Joao Marcelo Arantes Moreira e Souza (OAB/DF nº 71.811)**, em nome de FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIARIO FEDERAL E MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

- **Raquel de Souza Moraes Oliveira (OAB/DF nº 61.248)**, em nome de ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE JUSTICA AVALIADORES FEDERAIS NO ESTADO DE SAO PAULO

Revisor: Ministro Benjamin Zymler (07/06/2023)

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

001.016/2022-9 - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas nos procedimentos que culminaram na indicação de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações ao cargo de presidente do Conselho Diretor da Agência.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Ministério das Comunicações; Presidência da República.
Interessado: Carlos Manuel Baigorri.
Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Augusto Nardes (16/08/2023)

2º Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (16/08/2023)

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.048/2023-2 - Acompanhamento de desestatização, por meio de prorrogação de contrato de arrendamento e expansão de área, referente a terminal, no porto de Aratu/BA, para movimentação e armazenagem de grãos líquidos.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ministério da Infraestrutura (extinto); Ministério de Portos e Aeroportos.
Representação legal: não há.

Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (05/07/2023)

Ministro VITAL DO RÊGO

000.853/2023-2 - Solicitação de solução consensual para controvérsias enfrentadas na alteração do caderno de obrigações da concessionária definido no contexto da prorrogação antecipada do contrato de concessão da ferrovia Malha Paulista.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério dos Transportes; Ministério dos Transportes; Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes.
Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).
Interessados: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: Ana Flavia Christofoletti de Toledo (OAB-SP 228.976), Carlos Eduardo Benato (OAB-PR 46.353) e outros.

Revisor: Ministro Augusto Nardes (25/10/2023)

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 012.197/2019-0 -** Recursos de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, com condenações em débito e multa, em tomada de contas especial instaurada para apurar prejuízos ocorridos no âmbito de contrato para prestação de serviços de construção e montagem industrial em plataformas do Ativo Centro da Unidade de Exploração e Produção da Bacia de Campos.
- Recorrentes:** Carlos Eugenio Melro Silva da Resurreição; José Antônio de Figueiredo; UTC Engenharia S. A.
- Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.
- Representação legal:** Paola Allak da Silva (OAB-RJ 142.389), Geórgia Valverde Leão Romeiro (OAB-BA 18.578) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Mauricio da Silva Santos (OAB-DF 59.548) e outros, representando José Antônio de Figueiredo; Stela Gabrielle Guilherme (OAB-SP 379.281), Sergio Rabello Tamm Renault (OAB-SP 66.823) e outros, representando UTC Engenharia S.A.; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Mauricio da Silva Santos (OAB-DF 59.548) e outros, representando Carlos Eugenio Melro Silva da Resurreição.

Revisor: Ministro-Substituto Weder de Oliveira (30/08/2023)

REABERTURA DE DISCUSSÃO**Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA**

- 031.292/2022-4 -** Representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico internacional que teve por objeto o registro de preços para eventual aquisição de arma de fogo Portátil.
- Representante:** Marcelo Silveira da Costa, representante da empresa SIG Sauer Inc.
- Unidade jurisdicionada:** Polícia Militar do Estado de Goiás.
- Representação legal:** André Puppim Macedo (OAB-DF 12.004), representando SIG Sauer Inc.

Revisor: Ministro Augusto Nardes (25/10/2023)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 004.662/2011-3 -** Recurso de revisão contra acórdão que deu provimento a recurso de reconsideração e julgou regulares as contas do responsável, em sede de tomada de contas especial instaurada em virtude da não aprovação integral da prestação de contas de convênio celebrado para restauração e reconstrução de pontes no município de Segredo/RS.
- Unidade jurisdicionada:** Município de Segredo/RS
- Representação legal:** Rogerio Barbieri Carniel (OAB-RS 51.609) e Valdeni Rogerio Carniel (OAB-RS 8.698), representando Euclesio Paulino Lazzari; Valdir Boniatti (OAB-RS 35.067), representando João Paulo Kroth.

004.997/2018-2 -

Embargos de declaração contra acórdão que aplicou multas aos embargantes em sede de representação autuada para apurar indícios de irregularidades relacionadas ao Projeto Sondas.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Representação legal: Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Thales Nogueira Baldan Cabral dos Santos (OAB-RJ 172.864) e outros, representando Almir Guilherme Barbassa; Ana Thais Muniz Magalhaes (OAB-DF 30.290), Jenise Castro de Carvalho (OAB-DF 28.421) e outros, representando Fundacao dos Economiários Federais Funcef; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283) e outros, representando Maria das Graças Silva Foster; Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929), Desiree Marques Sobral Silvestre (OAB-SE 4.795) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.a.; Luis Gustavo Rodrigues Flores (OAB-PR 27.865), Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto (OAB-PR 16.950) e outros, representando João Carlos de Medeiros Ferraz; José Andres Lopes da Costa Cruz (OAB-RJ 85257), Andressa Soares Martins Moreira (OAB-RJ 208.119) e outros, representando Reginaldo Sarcinelli Filho; Felipe Henrique Braz Guilherme (OAB-PR 69.406), Rafaela Nunes Gehlen (OAB-PR 69370) e outros, representando Jorge Luiz Zelada; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Thales Nogueira Baldan Cabral dos Santos (OAB-RJ 172.864) e outros, representando Pedro Augusto Bonésio; Ricardo Henrique Safini Gama (OAB-RJ 114.072), Guilherme D Aguiar (OAB-RJ 135.174) e outros, representando Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil; Cassio Quirino Norberto (OAB-PR 57.219), representando Paulo Roberto Costa; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Thales Nogueira Baldan Cabral dos Santos (OAB-RJ 172864) e outros, representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Rafael Thomaz Favetti (OAB-DF 15.435), Anna Carolina Miranda Dantas (OAB-DF 41.703) e outros, representando Guilherme de Oliveira Estrella.

005.218/2014-4 -

Monitoramento do cumprimento de determinação feita em acórdão proferido em sede de auditoria operacional que tinha por objetivo apontar oportunidades para melhoria do desempenho da ANTT no exercício de sua função fiscalizadora.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Representação legal: Paulo Sergio Bezerra dos Santos, Débora Goelzer Fraga e outros, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres.

007.987/2001-1 -

Recurso de reconsideração contra acórdão que deu provimento parcial a recursos de reconsideração, com redução de débito imputado e exclusão de multas aplicadas, em sede de prestação de contas relativas ao exercício de 2000.

Exercício: 2000

Unidade jurisdicionada: Furnas Centrais Elétricas S.A.

Representação legal: Paloma Mirtes Costa Castro Laranjeira Malheiros (OAB-RJ 163.667), Juliana de Mattos Longo (OAB-RJ 128.004), Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), Fábio Viana Fernandes da Silveira (OAB-DF 20.757), Fábio de Souza Ramacciotti (OAB-SP 108.415) e outros.

- 009.521/2009-2 -** Levantamento, no âmbito do Fiscobras 2009, realizado nas obras de duplicação e restauração da BR-101/PB. Análise do cumprimento de determinações expedidas pelo TCU e análise quanto à ocorrência da prescrição.
Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Ministério dos Transportes; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta).
Representação legal: Pablo Alves Prado (OAB-DF 43164); Marco Antonio Prandini e Cristiano Ferreira da Silva; Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459), Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108).
- 014.765/2018-7 -** Auditoria realizada, no âmbito do Fiscobras 2018, nas obras de ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água da Zona Leste de Feira de Santana/BA. Análise de razões de justificativa e de oitiva.
Unidade jurisdicionada: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.a.; Entidades/órgãos do Governo do Estado da Bahia.
Representação legal: Tiago Leal Ayres (OAB-BA 22.219), Washington Luiz Dias Pimentel Junior (OAB-BA 32.788) e Jamille Leoni Cerqueira (OAB-BA 34.484).
- 014.955/2023-7 -** Levantamento, no âmbito do Fiscobras 2023, realizado para compreender o funcionamento e cumprimento dos objetivos da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e como os órgãos relacionados ao setor de infraestrutura produzem e disponibilizam dados ou informações geoespaciais relativos às suas atividades.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Aviação Civil; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Agência Nacional de Transportes Terrestres; Caixa Econômica Federal; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Ministério da Defesa; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Saúde; Ministério das Cidades; Ministério de Portos e Aeroportos; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Ministério dos Transportes; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.
Representação legal: Rodrigo de Resende Patini (OAB-SP 327.178), Cristina Cidade da Silva Guimaraes Wanis (OAB-RJ 138.017), Andre Luiz Viviani de Abreu (OAB-RJ 116.896), Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753) e outros, representando Caixa Econômica Federal.
- 015.532/2011-9 -** Auditoria, no âmbito do Fiscobras 2011, referente às obras de construção de trechos rodoviários da BR-163/PA. Análise de ofício quanto à ocorrência de prescrição.
Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: Pablo Alves Prado (OAB-DF 43.164); Jonas Cecílio (OAB-DF 14.344), Isadora França Neves (OAB-DF 54.478); Eliomar Francisco Tumelero (OAB-PR 15.555) e Caroline Farias dos Santos (OAB-PR 35.680); Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira (OAB-MT 11.363), Camila Araújo Braz de Proença (OAB-MT 12.182); Luis Augusto Medeiros Najar Fernandez; Paulo Aristóteles Amador de Sousa.

- 016.925/2015-7 -** Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, imputou-lhe débito e aplicou-lhe multa, em sede de tomada de contas especial instaurada em razão da inexecução parcial de termo de compromisso firmado para a complementação e recuperação de 142,8km de estradas vicinais de acesso e internas a assentamentos.
Unidade jurisdicionada: Município de Uruará/PA.
Representação legal: Ana Carolina Mazoni (OAB-DF 31.606).
- 018.180/2018-3 -** Embargos de declaração contra acórdão que determinou a constituição de processos de tomadas de contas especiais apartados e a realização de diligências no âmbito de auditoria que teve o objetivo de aferir a regularidade da utilização dos recursos dos precatórios do Fundef em municípios do Estado de Alagoas.
Unidade jurisdicionada: Municípios do Estado de Alagoas (103 Municípios)
Representação legal: Roberto Webster Barbalho (OAB-PE 25.006), Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB-PE 11.338), Adriano Castro e Dantas (OAB-GO 29.138), Gessica Fernanda Borges Miotto (OAB-DF 43.775), Pedro Marcelo da Costa Mota (OAB-AL 10.439)
- 020.534/2017-5 -** Representação sobre supostas irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços com a finalidade de respaldar aquisições de gêneros alimentícios para dezoito hospitais estaduais distribuídos em diversos municípios do Estado do Tocantins.
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
Unidade jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Tocantins.
Representação legal: Franklin Moreira dos Santos (OAB-RJ 88.573) e Regis Antônio Caetano (OAB-GO 48.877).
- 031.461/2018-2 -** Pedido de reexame contra acórdão que considerou procedente representação sobre irregularidades em pregão presencial do SENAI/MT e em aquisições realizadas pelo sistema FIEMT de bens produzidos por empresa de seu dirigente máximo, por meio de empresa interposta.
Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso.
Representação legal: Marcelo Alexandre Oliveira da Silva Morgado (OAB-MT 14.039), representando Jandir José Milan; George Andrade Alves (OAB-SP 250.016) e Raphael Vargas Licciardi (OAB-MT 16.550), representando Solução Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda; Marcelo Alexandre Oliveira da Silva Morgado (OAB-MT 14.039), representando Milanflex Industria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda; Diego Moraes da Silva (OAB-MT 22.685), representando Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso; Gustavo Roberto Basilio (OAB-SP 197.743), representando Maqmoveis Industria e Comercio de Moveis Ltda.; Diego Moraes da Silva (OAB-MT 22.685), representando Departamento Regional do Sesi no Estado de Mato Grosso.

- 031.629/2016-4 -** Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, com condenações em débito, em sede de tomadas de contas especial instaurada para apurar superfaturamento nas obras de recuperação estrutural do píer 1 do Terminal Petroquímico de Miramar.
Unidade jurisdicionada: Companhia Docas do Pará.
Representação legal: Debora da Silva Vieira (OAB-PA 28.394), Jean Carlos Dias (OAB-PA 6.801) e outros, representando Nelson Pontes Simas; Camila Ribeiro Peixoto (OAB-PA 17.347), representando Maria de Fátima Peixoto Carvalho; Livian Lorenz de Miranda (OAB-PA 20.290), Antônio Duarte Brandão Neto (OAB-PA 12.101) e outros, representando Ademir Galvão Andrade; Caio Farah Rodriguez (OAB-SP 148.254), Dário Chebel Labaki Neto (OAB-SP 403.667) e outros, representando Probase Projetos e Engenharia Ltda.
- 032.011/2015-6 -** Pedido de reexame contra acórdão que aplicou multa ao recorrente em sede de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de analisar contratações de serviços de limpeza, conservação e asseio, celebradas mediante sucessivas dispensas de licitação.
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal de Santa Catarina.
Representação legal: Thamna Puel de Oliveira (OAB-SC 35.717) e Durval Jose Silva Leite (OAB-SC 35.746); Luiz Ermes Bordin e Sandro Luiz Rodrigues Araújo (OAB-SC 11.148).
- 033.098/2023-9 -** Processo administrativo em que se analisa recurso contra indeferimento a pedido de informações.
Interessado: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.
- 033.953/2019-8 -** Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, com condenação em débito e multa, em sede de tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por força do Projovem Urbano, no exercício de 2012.
Unidade jurisdicionada: Município de Cametá/PA.
Representação legal: Kleyna Luize Almeida Contente Farias (OAB-PA 26.940), representando José Waldoli Filgueira Valente; Sergio Batista Imbeloni, representando Iracy de Freitas Nunes.
- 044.579/2020-9 -** Auditoria realizada para fiscalizar edital eletrônico cujo objeto é a contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de implantação e pavimentação da BR-376/PR - Contorno Sul Metropolitano de Maringá, lote 1, do km 0,00 ao km 13,18. Análise de oitiva.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Paraná.
Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 006.253/2023-7 -** Solicitação de solução consensual para controvérsias enfrentadas em contratos de energia de reserva (CER).
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica; Ministério de Minas e Energia.
Interessados: Karpowership Brasil Energia Ltda.; Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia.
Representação legal: Marcio Pina Marques (OAB-DF 21.037), Luiz Alberto Bettiol (OAB-DF 06.157) e outros, representando Karpowership Brasil Energia Ltda.
- 009.452/2022-2 -** Pedido de reexame contra decisão que considerou procedente representação acerca de irregularidades em edital de pregão eletrônico cujo objeto era a contratação de serviços de manutenção de salas-cofre, ambientes seguros, Data Center e seus componentes.
Representante: Virtual Infraestrutura e Energia Ltda.
Recorrente: Green4T Soluções TI S/A.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: Luiz Antônio Beltrão (OAB-DF 19.773).
- 009.691/2022-7 -** Auditoria operacional para avaliar se as ações previstas e adotadas pelas Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB) são suficientes para viabilizar a sustentabilidade econômico-financeira da companhia, sem que a empresa necessite de recursos financeiros oriundos do controlador para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica; Autoridade Nacional de Segurança Nuclear; Eletronuclear S.A.; Empresa Brasileira de Participações Em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar; Indústrias Nucleares do Brasil S.A.; Ministério da Economia (extinto); Ministério de Minas e Energia.
Interessados: Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - Enbpar; Indústrias Nucleares do Brasil S.A.; Ministério de Minas e Energia.
Representação legal: Ana Dorotéia Veras Costa, Roberto Endrigo Rosa e outros, representando Secretaria do Tesouro Nacional.

- 010.004/2022-0 -** Embargos de declaração contra acórdão que expediu determinações à embargante em processo de tomada de contas especial instaurado em atendimento a deliberações prolatadas em processo de levantamento de auditoria realizado, no âmbito do Fiscobras 2009, nas obras da Refinaria Abreu e Lima.
Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsáveis: Alumini Engenharia S.A. - em Recuperação Judicial; Consórcio CNCC Camargo Correa - CNEC; Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.; CNEC Engenharia S.A.; Consorcio CII - Consórcio Ipojuca Interligações; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Iesa Óleo e Gás S.A.; Consórcio Conduto - Egesa; Conduto - Companhia Nacional de Dutos; Egesa Engenharia S.A.; Consórcio Construcap - Progen; Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.; Progen Projetos Gerenciamento e Engenharia Ltda.; Consórcio Rnest - Conest; Odebrecht Plantas Industriais e Participações S.A; Construtora OAS Ltda; Consórcio SES-Montcalm; Slovenské Energetické Strojárne A.S. (Ident. Vat SK 2020403869); Montcalm Montagens Industriais S/A; Tomé Alusa Galvão; Tome Engenharia e Transportes Ltda; Galvão Engenharia S/A; e Jaraguá Equipamentos Industriais Ltda.
Representação legal: Julia de Oliveira Ruggi (OAB-PR 51.680) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Louise Dias Portes (OAB-RJ 203.612), representando Techint Engenharia e Construção S.A.
- 016.759/2022-2 -** Pedido de reexame contra acórdão que considerou procedente denúncia a respeito de possíveis ilegalidades na celebração do primeiro e do segundo termos aditivos de prorrogação de prazo a contrato de adesão para construção e exploração de instalação portuária - Terminal de Uso Privado (TUP), no município de São Francisco do Sul/SC.
Recorrente: TGSC Terminal de Graneis de Santa Catarina S.A.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários.
Interessado: Ministério de Portos e Aeroportos; TGSC Terminal de Graneis de Santa Catarina S.A.
Representação legal: Nathalia Caroline Fritz Neves (OAB-DF 67.057), Marina Dantas de Medeiros (OAB-DF 39.535), Pedro Neiva de Santana Neto (OAB-DF 28.332), Alessandro Rodrigues de Lemos Paula Marques (OAB-DF 74.276) e outros, representando TGSC Terminal de Graneis de Santa Catarina S.A.
- 017.078/2020-2 -** Denúncia a respeito de suposta movimentação irregular e utilização indevida de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde (FNS).
Unidade jurisdicionada: Município de Pracuúba/AP.
Interessados/Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992), Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.

- 018.950/2016-7 -** Monitoramento do cumprimento de determinação expedida em acórdão proferido em sede de processo de ato de aposentadoria.
Unidade jurisdicionada: Advocacia-Geral da União; Ministério da Educação; Ministério da Fazenda (extinta); Ministério do Trabalho e Previdência Social (extinto).
Representação legal: não há.
- 019.166/2023-0 -** Levantamento de auditoria, no âmbito do Fiscobras 2023, com o objetivo de desenvolver e testar indicadores específicos que confirmam uma medida qualitativa à maturidade dos projetos de obras públicas e medidas quantitativas em relação às alterações de prazo e custo ocorridas durante a execução dessas obras.
Unidade jurisdicionada: Casa Civil da Presidência da República; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Fundação Oswaldo Cruz; Ministério da Fazenda; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Ministério das Cidades; Ministério de Portos e Aeroportos; Ministério dos Transportes; Secretaria Nacional de Segurança Hídrica; Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A.
Interessados/Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Jorge Andre Ferreira de Moraes (OAB-RJ 148.800) e Raquel Araujo Simoes (OAB-RJ 076.893), representando Instituto de Tecnologia Em Imunobiologicos; Charles da Silva Bezerra, representando Mário Santos Moreira.
- 019.729/2023-5 -** Representação acerca de possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado para contratação de serviços de transporte para atender as necessidades da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Representante: Kaele Ltda.
Unidade jurisdicionada: Município de Manaus/AM.
Interessados: B. M. da Silva Ltda.
Representação legal: Erivelton Ferreira Barreto (OAB-AM 5.568), representando Kaele Ltda.

045.606/2012-9 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no exercício de 2009.

Unidade jurisdicionada: Município de Alto Parnaíba/MA.

Responsáveis: A.G. Fialho; Blima Engenharia e Construção Ltda. - ME; Consmar Construtora Rio Maravilha Ltda. - ME; Dalci Pina Costa; Edmilson Lucas da Rocha Filho; Ernani do Amaral Soares; Francisco David de Castro Filho - ME; Jeremias da Costa Filho; José Henrique Figueira Soares; Luiz Carlos de Castro Rodrigues.

Representação legal: Vitélio Shelley Silva (OAB-MA 6.740), representando Jeremias da Costa Filho; Vitélio Shelley Silva (OAB-MA 6.740), representando Edmilson Lucas da Rocha Filho; Vitélio Shelley Silva (OAB-MA 6.740), representando Ernani do Amaral Soares; Vitélio Shelley Silva (OAB-MA 6.740), representando Celiano Francisco Cavalcante da Silva; Kelton Almeida Machado (OAB-MA 9981-A), representando Francisco David de Castro Filho - ME; Vitélio Shelley Silva (OAB-MA 6.740), representando A.G. Fialho; Janelson Moucherek Soares do Nascimento (OAB-MA 6.499), Pedro Durans Braid Ribeiro (OAB-MA 10.255) e outros, representando J. de R. C. Silva; Vitélio Shelley Silva (OAB-MA 6.740), representando José Henrique Figueira Soares; Vitélio Shelley Silva (OAB-MA 6.740), representando Dalci Pina Costa; Vitélio Shelley Silva (OAB-MA 6.740), representando Consmar Construtora Rio Maravilha Ltda. - ME.

Ministro AROLDO CEDRAZ

005.291/2021-6 - Acompanhamento para avaliar o cronograma detalhado de devolução, à União, dos valores recebidos em decorrência da emissão direta de títulos da dívida pública federal.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Economia (extinto).

Interessado: Secretaria do Tesouro Nacional.

Representação legal: Pedro Jose de Almeida Ribeiro (OAB-RJ 163.187) e Rodrigo Sales da Rocha Abreu (OAB-RJ 155.278), representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Raul Pereira Lisboa (OAB-DF 35.180), representando Secretaria do Tesouro Nacional; Caroline Scopel Cecatto (OAB-RS 64.878), Rodrigo Sales da Rocha Abreu (OAB-RJ 155.278), Vitor da Costa de Souza (OAB-DF 17.542) e outros, representando Banco do Brasil S.a.

- 013.964/2018-6 -** Tomada de contas especial autuada em razão de irregularidades verificadas na execução de convênio celebrado para a execução de ações de qualificação social e profissional que visavam a inserção de trabalhadores no mercado de trabalho. Análise de alegações de defesa.
Unidade jurisdicionada: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
Responsáveis: Centro de Atendimento Ao Trabalhador - Ceat; Gleide Santos Costa; Ivana Lucia Zillig de Paiva; Jorgette Maria de Oliveira; Licio de Araújo Vale; Luiz Fernando de Souza Emediato; Wallyson Figueredo Silva.
Representação legal: Gilson Gomes da Silva (OAB-SP 370.055), representando Licio de Araújo Vale; Pierre Tramontini (OAB-DF 16.231) e Jéssica Meireles Barcelos (OAB-DF 46.496), representando Wallyson Figueredo Silva; Reilos Monteiro (OAB-DF 22.612), representando Gleide Santos Costa; Eric Minoru Nakumo (OAB-SP 272.280), representando Jorgette Maria de Oliveira.
- 018.636/2005-7 -** Recursos de Revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, com condenações em débito e multa, em sede de tomada de contas especial instaurada em razão da não aprovação da prestação de contas referente a convênio celebrado para conjugação de esforços para treinamento e assessoramento técnico nas áreas de interesse do então Ministério da Agricultura e do Abastecimento, destacando-se a execução das atividades de controle de produtos de origem vegetal, bebidas, vinagres, fertilizantes, corretivos e inoculantes, sementes e mudas, classificação vegetal, micotoxinas, sanidade vegetal e animal e ações quarentenárias e a execução das atividades de controle de produtos, sub-produtos, derivados de origem animal e análises de medicamentos de uso veterinário.
Recorrente: José Antonio de Souza Veiga.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento No Estado do Rio de Janeiro.
Responsáveis: Carmen Susana de Melo Ribeiro, Enir de Paula, Fundação Franco Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento, Fundação de Apoio A Pesq. Cientif. Tecn. da Ufrj, José Antonio de Souza Veiga; José Diocleciano Peixoto; Juarez Moreira Lessa, Luis Otávio Nunes da Silva, José Antonio de Souza Veiga.
Interessado: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento No Estado do Rio de Janeiro.
Representação legal: Claudismar Zupiroli (OAB-DF 12.250), Roberta Martins Alves Guimarães (OAB-RJ 123797) e outros, representando José Antonio de Souza Veiga; Leonardo de Carvalho Barboza (OAB-RJ 116.636), representando Juarez Moreira Lessa; Leticia Viana de Alcantara (OAB-RJ 38.325) e Evaristo Orlando Soldaini (OAB-RJ 51.077), representando Luis Otávio Nunes da Silva; Fabiane Silva Araújo (OAB-DF 28.650), Gesley Willer da Silva Gonçalves e outros, representando Fundação Franco Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento; Luiz Eduardo do Nascimento Loyola (OAB-RJ 117.684-E), Humberto Barbosa de Mello (OAB-RJ 60.314) e outros, representando Enir de Paula; Fernando Cherene de Menezes (OAB-RJ 96.376) e Celso Pinto de Miranda (OAB-RJ 91.464), representando José Diocleciano Peixoto; Lucimar de Fatima Reis Leone (OAB-RJ 145.293), representando Carmen Susana de Melo Ribeiro; Alessandra Paola Maciel Ribas Vital Brasil (OAB-RJ 94.407), Clarissa Oliveira da Silva e outros, representando Fundacao de Apoio A Pesq. Cientif. Tecn. da Ufrj.

Ministro VITAL DO RÊGO

- 001.308/2023-8 -** Auditoria Operacional realizada com o objetivo de avaliar as causas das vulnerabilidades socioambientais que têm afetado a saúde dos povos indígenas, em especial, do povo Yanomami.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde; Secretaria de Saúde Indígena.
Interessada: Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 014.132/2022-2 -** Acompanhamento de Acordo de Leniência em fase de negociação entre a Controladoria-Geral da União, a Advocacia-Geral da União e Sociedade Empresária.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)
Representação legal: Otavio Ribeiro Lima Mazieiro (OAB-SP 375.519) e outros.
- 022.608/2022-2 -** Levantamento de auditoria acerca da participação das organizações sociais (OS) e entidades congêneres nos serviços assistenciais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 031.890/2014-8 -** Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas da recorrente, com condenação em débito, multa e inabilitação, em sede de prestação de contas relativa ao exercício de 2013.
Recorrente: Marlene Araújo Lula da Silva.
Unidade jurisdicionada: Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria.
Representação legal: Luiz Piauhyllino Monteiro (OAB-DF 1.296/A) e outros.

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 010.725/2022-9 -** Representação, autuada em cumprimento a acórdão proferido em sede de processo de monitoramento, com o objetivo de apurar o descumprimento, pelos agentes da Codevasf, de determinação expedida por este Tribunal para que, em relação aos pregões para pavimentação por meio de paralelepípedos, fosse realizada, previamente, pesquisa do preço local do insumo e não fosse autorizada a adesão de outras entidades.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.
Responsáveis: Andréa Moreira Duarte Arraes, Superintendente-Substituta; José Domingos Salles Bizarro, Analista de Desenvolvimento Regional; Harley Xavier Nascimento e José Anselmo Moreira Bispo, Superintendentes.
Representação legal: Bruna Leticia de Sousa Silva Garziera (OAB-BA 68.356), André Mariano Cunha (OAB-BA 40.198), Elaine dos Santos Silva (OAB-PA 21.511), Roberto Rosa Gomes (OAB-BA 41384), Victor Silveira Araújo (OAB-BA 47.200) e outros.
- 013.107/2014-3 -** Agravo interposto contra acórdão que decretou, cautelarmente, a indisponibilidade de bens dos responsáveis, em sede de tomada de contas especial autuada para apurar fraude cometida em convênio celebrado para a implementação do Programa de Expansão da Educação Profissional.
Agravante: Antônio Silvério de Almeida, José Roberto Pontalti e Sebastião Antônio Batista.
Unidade jurisdicionada: Fundação Araponguense de Educação e Tecnologia.
Representação legal: José Manoel Garcia Fernandes (OAB-PR 12.855), Rafael Felipe Cita (OAB-PR 54.385), Éder Luis David (OAB-PR 22.277), Caio Augusto Nazário de Souza (OAB-PR 89.959), Bernardo Strobel Guimarães (OAB-PR 32.838) e outros.
- 038.427/2019-2 -** Pedido de reexame interposto contra acórdão que aplicou multa aos recorrentes em sede de representação acerca de irregularidades em processo licitatório promovido para construção de pontes.
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Recorrentes: Silvia Matiasso Colet; Maico Serafini Betto.
Unidade jurisdicionada: Município de Vila Maria/RS.
Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 006.591/2023-0 -** Acompanhamento com o objetivo de avaliar as diretrizes, regras e regulamentos em elaboração no âmbito do processo de delegação das concessões de distribuição de energia elétrica não alcançadas pelo art. 7º da Lei 12.783/2013.
Unidade Jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica; Ministério de Minas e Energia
Representação legal: não há

- 013.393/2017-0 -** Pedido de reexame contra acórdão que declarou a inidoneidade da recorrente, em sede de representação em face de possíveis fraudes nas licitações conduzidas pela Petrobras relacionadas a obras de implantação da Refinaria Abreu e Lima no município de Ipojuca/PE.
Recorrente: Promon Engenharia Ltda.
Unidade Jurisdicionada Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929), Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Jefferson Lourenço dos Santos (OAB-DF 60.644) e outros, representando Promon Engenharia Ltda.
- 016.366/2021-2 -** Processo administrativo em que se analisa recurso contra decisão do Ministro Presidente que conheceu e negou provimento a recurso, mantendo decisão que indeferiu o reconhecimento, em favor dos substituídos, de tempo de serviço especial prestado no Serviço de Segurança do TCU e a conversão de tempo especial em comum para efeito de contagem de tempo de serviço para aposentadoria.
Interessado: Sindicato Servidores Poder Legislativo Federal e TCU.
Representação legal: não há.
- 037.049/2023-2 -** Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria com objetivo de apurar possíveis irregularidades em contrato firmado entre o Ministério da Saúde e as empresas Nanjing Pharmacare e Auramedí para fornecimento de 293.538 frascos de imunoglobulina humana 5g injetável.
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.
Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 007.455/2023-2 -** Atos de aposentadoria.
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.
Interessados: Eva Cristina Euzebio; Keila Correa Cerviglieri; Marcos Serafim Rodrigues; Maria Rita Oliveira de Toledo; Sonival Correia Mandu.
Representação legal: não há.

- 012.198/2019-6 -** Recursos de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, com condenação em débito e aplicação de multa a um dos responsáveis, em razão de prejuízos ocorridos no âmbito de contrato que teve por objeto a prestação de serviços de construção e montagem industrial em plataformas do Ativo Centro da Unidade de Exploração e Produção da Bacia de Campos.
Recorrentes: Carlos Eugênio Melro Silva da Resurreição; José Antônio de Figueiredo; Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A., Carlos Eugênio Melro Silva da Resurreição; José Antônio de Figueiredo; Mendes Junior Trading e Engenharia S.A.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Paola Allak da Silva (OAB-RJ 142.389), Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238) e outros, representando a Petróleo Brasileiro S.A.; Fernanda Leoni (OAB-SP 330.251) e Thays Chrystina Munhoz de Freitas (OAB-SP 251.382), representando a Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283) e outros, representando José Antônio de Figueiredo e Carlos Eugênio Melro Silva da Resurreição.
- 014.328/2021-6 -** Auditoria integrada para avaliar a sistemática brasileira de votação eletrônica antes, durante e após as eleições.
Unidade jurisdicionada: Tribunal Superior Eleitoral.
Representação legal: não há.
- 041.255/2018-6 -** Recurso de revisão interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, com condenação em débito e aplicação de multa, em sede de tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação parcial das despesas realizadas com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) transferidos ao Município de Tracuateua-PA.
Recorrente: Aluizio de Souza Barros, Aguinaldo Luiz dos Reis Silva; Aluizio de Souza Barros; Wanessa Ferreira da Costa.
Unidade jurisdicionada: Município de Tracuateua/PA.
Representação legal: João Luís Brasil Batista Rolim de Castro (OAB-PA 14.045), representando Aluizio de Souza Barros.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

014.349/2022-1 - Embargos de declaração contra acórdão proferido em sede de levantamento realizado com o objetivo de obter conhecimento sistêmico acerca dos conselhos de fiscalização profissional, identificando o papel, os principais desafios e as dificuldades dessas entidades, a fim de subsidiar futuras fiscalizações do TCU.

Unidade jurisdicionada: Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil; Conselho Federal de Administração; Conselho Federal de Biblioteconomia; Conselho Federal de Biologia; Conselho Federal de Biomedicina; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Corretores de Imóveis; Conselho Federal de Economia; Conselho Federal de Economistas Domésticos; Conselho Federal de Educação Física; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Federal de Estatística; Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho Federal de Fonoaudiologia; Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal de Medicina Veterinária; Conselho Federal de Museologia; Conselho Federal de Nutricionistas; Conselho Federal de Odontologia; Conselho Federal de Psicologia; Conselho Federal de Química; Conselho Federal de Relações Públicas; Conselho Federal de Representantes Comerciais; Conselho Federal de Serviço Social; Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas; Conselho Federal dos Técnicos Industriais; Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Representação legal: Fillipe Guimarães de Araujo (OAB-DF 23.825), representando Conselho Federal de Farmácia; Carmelice Santana Leao (OAB-MT 22.940), representando Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região (mt); Rodrigo Melo Moreira Lima (OAB-DF 24.253), France Araujo de Miranda Noletto (OAB-DF 28.904) e outros, representando Conselho Federal de Contabilidade.

015.842/2018-5 - Representação autuada, em cumprimento a determinação expedida no âmbito de auditoria de conformidade realizada em sete entidades e órgãos integrantes da administração pública brasileira direta e indireta com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos relacionados à concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia que não sejam de competência do BNDES, para avaliação de condutas e de eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com achado relacionado à utilização de mitigadores para redefinição dos percentuais máximos de exposição de risco do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) nas operações de financiamento celebradas com países integrantes do Convênio de Créditos Recíprocos (CCR), sem adequada análise de riscos.

Unidade jurisdicionada: Câmara de Comércio Exterior, Comitê de Financiamento e Garantia às Exportações, ambos vinculados ao Ministério da Fazenda, Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. e Secretaria de Assuntos Internacionais (extinto).

Responsáveis: Ivan João Guimarães Ramalho, Antônio José Alves Júnior, André Luiz Andrade Bobroff, Enio Cordeiro, Luiz Fernando Pires Augusto, Miguel João Jorge Filho, Antônio de Aguiar Patriota, Nelson Machado, Reinhold Stephanes, João Bernardo de Azevedo Bringel, Daniel Maia,

Sheila Ribeiro Ferreira, Marcus Pereira Aucélio, Paulo Bernardo Silva, Wagner Gonçalves Rossi, Carlos Eduardo Esteves Lima, Guilherme Casse, Alessandro Golombiewski Teixeira, Adriano Pereira de Paula, Marcela Santos de Carvalho, Hadil Fontes da Rocha Vianna, Carlos Márcio Bicalho Cozendey, Fernando Damata Pimentel, Ruy Nunes Pinto Nogueira, Laudemir André Müller, Beto Ferreira Martins Vasconcelos, Eva Maria Cella Dal Chiavon e Dyogo Henrique de Oliveira.

Interessado: Ministério das Relações Exteriores.

Representação legal: Grazielle Fernandes Pettene, Denilson Ribeiro de Sena Nunes (OAB-RJ 96.320) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Pablo Lemos Figueiredo de Paiva (OAB-DF 38.019), Marina Monte-mór David Pons (OAB-DF 027.936) e outros, representando Carlos Marcio Bicalho Cozendey; Fernando Antonio dos Santos Filho (OAB-DF 37.934), representando Fernando Damata Pimentel; Sthefani Lara dos Reis Rocha (OAB-DF 54.357), representando Nelson Machado; Eugenio Jose Guilherme de Aragao (OAB-DF 4.935), Angelo Longo Ferraro (OAB-DF 37.922) e outros, representando Paulo Bernardo Silva; Antônio Glaucius de Moraes (OAB-DF 12.308), Antonio Rafael Meira Moraes (OAB-DF 62.868) e outros, representando Reinhold Stephanes; Clara Araújo Coutinho (OAB-SP 335.244), Ana Luisa Ferreira Pinto (OAB-SP 345.204) e outros, representando Beto Ferreira Martins Vasconcelos; Grazielle Fernandes Pettene, Denilson Ribeiro de Sena Nunes (OAB-RJ 96.320) e outros, representando Agência Especial de Financiamento Industrial; Henrique Romano Rocha (OAB-DF 62.952), representando Enio Cordeiro; Eugenio Jose Guilherme de Aragao (OAB-DF 4.935) e Gabriel Brandao Ribeiro (OAB-DF 48.837), representando Giles Carriconde Azevedo; Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391), representando Evandro de Sampaio Didonet; Camila de Paula e Silva (OAB-DF 38.528), representando Wagner Goncalves Rossi; Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391), representando Antônio de Aguiar Patriota; Maria Eduarda Hajjar Milki, Matheus Soares Salgado Nunes de Matos (OAB-DF 17.219/E) e outros, representando Marcela Santos de Carvalho; Pablo Lemos Figueiredo de Paiva (OAB-DF 38.019), Marina Monte-mór David Pons (OAB-DF 027.936) e outros, representando Hadil Fontes da Rocha Vianna; Pedro Paulo Alves Correa dos Passos (OAB-DF 64.481), Maria Eduarda Hajjar Milki (OAB-DF 68.817) e outros, representando Miguel João Jorge Filho; Marcos Pinto Correia Gomes (OAB-RJ 81.078), representando Antonio José Alves Junior; Eugenio Jose Guilherme de Aragao (OAB-DF 4.935) e Gabriel Brandao Ribeiro (OAB-DF 48.837), representando Alessandro Golombiewski Teixeira; Grazielle Fernandes Pettene, Denilson Ribeiro de Sena Nunes (OAB-RJ 96.320) e outros, representando Bndes Participações S.a.; Sthefani Lara dos Reis Rocha (OAB-DF 54.357), representando Eva Maria Cella Dal Chiavon; Luis Fernando Belem Peres (OAB-DF 22.162), representando Marcus Pereira Aucélio; Pedro Paulo Alves Correa dos Passos (OAB-DF 64.481), Maria Eduarda Hajjar Milki (OAB-DF 68.817) e outros, representando Dyogo Henrique de Oliveira; Joao Marcelo Esteves Lima, representando Carlos Eduardo Esteves Lima.

- 019.409/2017-6 -** Monitoramento do cumprimento das determinações expedidas em acórdão proferido em sede de representação sobre possíveis sobrepreços e outras irregularidades nas obras de construção do Estaleiro e Base Naval (EBN) da Marinha, localizado no município de Itaguaí/RJ.
Unidade jurisdicionada: Comando da Marinha.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO AUGUSTO NARDES****Processo:** 016.094/2023-9**Natureza:** Pedido de reexame (Pensão Militar).**Unidade Jurisdicionada:** Comando do Exército.**Recorrente:** Lena Vania Mendes de Lima.**DESPACHO**

Trata-se de pedido de reexame interposto por Lena Vania Mendes de Lima (peça 15) contra o Acórdão 7.976/2023-TCU-2ª Câmara.

Conheço do presente recurso, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 do Acórdão 7.976/2023-TCU-2ª Câmara, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/1992 c/c arts. 285 e 286, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 17).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à AudRecursos para as providências a seu cargo.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2023.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator